



LEI Nº 4497, de 16 de dezembro de 2025.

Inclui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itabirito, o Giro Sustentável e dá outras providências.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itabirito, o Giro Sustentável, passeio ciclístico de caráter anual, a ser realizado no mês de maio, preferencialmente durante a semana em que se comemora o Dia do Trabalhador.

Art. 2º - O evento tem como objetivos:

- I. promover a mobilidade urbana sustentável por meio do incentivo ao uso da bicicleta como meio de transporte;
- II. estimular a educação no trânsito, o respeito entre modais e a segurança dos ciclistas;
- III. incentivar o uso de energia limpa, promovendo práticas de baixo impacto ambiental;
- IV. fomentar o esporte, o lazer e a saúde coletiva de forma acessível e inclusiva.

Parágrafo Único - Durante a semana de realização do Giro Sustentável, o Poder Executivo poderá promover campanhas de incentivo ao uso da bicicleta, ações educativas de trânsito, atividades de conscientização ambiental e outras iniciativas que fortaleçam a cultura da mobilidade sustentável na cidade.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 16 de dezembro de 2025.



Assinado eletronicamente por:
ELIO DA MATA SANTOS:***479176**
***.479.176-**

Élio da Mata Santos
PREFEITO MUNICIPAL

